



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00014/2025

Tacaimbó - PE, 24 de janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação de um imóvel situado na Praça Artur Barbosa Maciel, nº S/N - Centro, Tacaimbó, para instalação do Conselho Tutelar do Município de Tacaimbó-PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de locar um imóvel para a instalação do Conselho Tutelar no município de Tacaimbó, Pernambuco, é uma medida imperativa para assegurar a proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A presença física do Conselho Tutelar no município desempenha um papel fundamental na garantia de um atendimento mais ágil, humanizado e eficaz às demandas que surgem no cotidiano, envolvendo situações de vulnerabilidade, risco ou mesmo violação de direitos dos menores.

Tacaimbó, um município em contínuo processo de desenvolvimento, enfrenta desafios inerentes à sua realidade social, e a ausência de uma sede própria para o Conselho Tutelar implica em diversos obstáculos à efetivação do seu trabalho. Sem um espaço adequado e especialmente designado para este fim, os conselheiros tutelares enfrentam limitações significativas no desempenho de suas funções, que envolvem desde o atendimento inicial às vítimas e suas famílias, até a condução de procedimentos administrativos e encaminhamentos necessários para garantir a proteção integral.

A locação de um imóvel apropriado proporcionará uma estrutura física adequada para a execução das atividades do Conselho Tutelar, permitindo um ambiente seguro, reservado e digno para o acolhimento das crianças e adolescentes atendidos. Um imóvel locado, localizado em um ponto estratégico de fácil acesso para toda a comunidade, também facilita a aproximação da população aos serviços oferecidos, promovendo uma maior conscientização e integração dos moradores quanto aos direitos e garantias das crianças e adolescentes.

Além disso, a instalação de uma sede própria do Conselho Tutelar em Tacaimbó terá um efeito multiplicador positivo no tocante à prevenção e combate a situações de risco. A presença ostensiva do Conselho no município atua como um importante fator de prevenção para situações de abuso, negligência e violência, reforçando a rede de proteção social e colaborando para a criação de um ambiente mais seguro e protetivo para os menores. A locação de um imóvel já existente permite uma implementação mais rápida e economicamente viável, sem os entraves e custos elevados que a construção de um novo prédio demandaria.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



Ademais, o fortalecimento das estruturas de atendimento social, como o Conselho Tutelar, contribui diretamente para a melhora do tecido social do município, promovendo um ambiente mais harmônico e com menores índices de violência e marginalização.

Dessa forma, a locação de um imóvel para a instalação do Conselho Tutelar em Tacaimbó é uma necessidade urgente e justificada, visando a garantir a proteção integral das crianças e adolescentes, fortalecer a rede de proteção social e promover um desenvolvimento socioeconômico sustentável e justo no município. Tais ações não só asseguram a defesa dos direitos dos menores, mas também colaboram para a construção de uma sociedade mais justa e segura para todos.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do imóvel em questão leva em conta sua localização estratégica, que facilita o acesso dos servidores públicos, bem como a proximidade com outros órgãos públicos e a comunidade, promovendo maior eficiência nas atividades da secretaria e um melhor atendimento ao público.

A estrutura do imóvel atende às demandas necessárias para abrigar adequadamente os serviços da secretaria, além de atender aos requisitos básicos de infraestrutura, o imóvel é capaz de garantir conforto e funcionalidade, elementos essenciais para a produtividade da equipe.

O valor do aluguel do imóvel é competitivo em comparação com outras opções no mercado local. Essa relação custo-benefício favorece a viabilidade financeira da operação.

A presente inexigibilidade se justifica pela impossibilidade de locação de outro imóvel similar na localidade, com as dimensões necessárias para a prestação das atividades precípuas da administração, nas condições almejadas, demonstrando assim sua singularidade, estando de acordo com a previsão do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Importante destacar que não existe, no patrimônio da prefeitura, nenhum imóvel que atenda às demandas específicas da Secretaria Municipal de Administração. Após avaliação das instalações existentes, constatou-se que nenhuma delas possui as condições necessárias – seja em termos de espaço, localização ou infraestrutura – para abrigar as atividades de forma eficiente. Portanto, a locação do imóvel se torna uma solução necessária para suprir essa carência, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à população.

Além disso, o processo de escolha do imóvel foi realizado de forma transparente e com a devida formalidade, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ELIZABETE MARIA DA SILVA SOUZA - R\$ 8.400,00; pretenso contratado, apresentando preços compatíveis com o laudo de avaliação, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

AIRON SANTOS SILVA
Secretário de Administração

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257